

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 NIRE 35.300.172.507	PLATYPUS S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF nº 02.736.471/0001-98 NIRE 35.300.156.587
DASA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 06.142.850/0001-00 NIRE 35.300.313.992	BALU 460 PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 03.256.961/0001-50 NIRE 35.300.317.203

FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319/99 e Instrução CVM nº 358/02, a Diagnósticos da América S.A. (“DASA”), com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Juruá, 434, Alphaville, a Platypus S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar (“PLATYPUS”), a DASA Participações S.A., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Juruá, 434, Sala A, Alphaville (“DASA PAR”), e a BALU 460 Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baluarte, 460, sala 9 (“BALU”), comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral as condições propostas para a incorporação pela DASA (a “Incorporação”) das sociedades DASA PAR, PLATYPUS e BALU (em conjunto as “Incorporadas”), que será submetida à apreciação das Assembléias Gerais de Acionistas da DASA e das Incorporadas no dia 6 de julho de 2007:

1. **Estrutura Societária Atual:** A DASA PAR atualmente detém 37,5% das ações representativas do capital social da DASA. Por sua vez, a PLATYPUS detém 63,04% das ações representativas do capital social de DASA PAR e a BALU detém 36,96% das ações representativas do capital social de DASA PAR.
2. **Operação Pretendida:** A DASA pretende incorporar, em um primeiro momento, a DASA PAR e, em ato imediatamente subsequente, pretende incorporar a PLATYPUS e a BALU. Em decorrência da Incorporação, DASA PAR, PLATYPUS e BALU serão extintas e seus respectivos patrimônios líquidos vertidos para a DASA, sendo que as Incorporadas não registram passivos ou contingências a serem absorvidas pela DASA na Incorporação. Como resultado, a mesma quantidade de ações de emissão da DASA atualmente detida pela DASA PAR passará a ser detida pelos acionistas de PLATYPUS e de BALU, sem que haja qualquer emissão adicional de ações para esse fim ou diluição dos

acionistas da DASA. A Incorporação será realizada pelo valor contábil, com base em balanços patrimoniais das sociedades levantados em 31 de março de 2007, auditados pela KPMG Auditores Independentes.

- 3. Motivos e Benefícios da Incorporação:** A Incorporação é motivada pela avaliação da administração da DASA e das Incorporadas de que a adoção pela DASA de uma estrutura de capital pulverizado (*true corporation*) e o incremento em sua dispersão acionária proporcionarão vantagens substanciais para todos os acionistas. Com a Incorporação, serão encerrados os acordos de acionistas celebrados entre acionistas diretos e indiretos de DASA PAR e extinto o atual grupo de acionistas controladores, o que converterá a DASA em uma empresa de capital pulverizado e provocará significativo aumento na dispersão acionária e incremento de liquidez. Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a partir dessas modificações, a Incorporação resultará em maior transparência e clareza na composição acionária da DASA e alinhamento dos interesses entre acionistas.
- 4. Ausência de Absorção de Passivos:** A DASA não absorverá contingência passiva ou passivo não contabilizado proveniente das Incorporadas, em virtude da Incorporação. Como suporte para essa conclusão, a KPMG Auditores Independentes e o escritório Lacaz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados conduziram processo de auditoria e *due diligence* em DASA PAR, PLATYPUS e BALU, tendo sido preparados, respectivamente, relatório e opinião legal confirmando a inexistência de contingências e passivos e a completa adequação legal das Incorporadas. Os materiais que incluem os resultados de tal avaliação estão disponíveis aos interessados nos endereços indicados no item 11.
- 5. Custos da Operação:** A DASA PAR assumirá todos os custos e despesas relativas à Incorporação. Estima-se que os custos totais da Incorporação sejam da ordem de R\$ 450.000,00, consistindo, principalmente, em despesas relacionadas aos serviços de consultoria contábil e jurídica, auditoria, além das publicações.
- 6. Atos Societários e Negociais Relativos à Incorporação:** As administrações da DASA e das Incorporadas aprovaram a realização da Incorporação, tendo sido assinado o respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação em 19 de junho de 2007. A aprovação final da Incorporação será realizada pelas Assembléias Gerais de Acionistas da DASA e das Incorporadas em 06 de julho de 2007. De modo a evitar a possibilidade de surgirem quaisquer conflitos de interesse, DASA PAR, PLATYPUS, BALU e seus respectivos acionistas não se manifestarão na Assembléia Geral da DASA que apreciará a Incorporação, devendo os demais acionistas examinar a sua conveniência e oportunidade de aprovação.

- 7. Capital Social e Ausência de Impactos:** Não haverá aumento de capital social da DASA em decorrência da Incorporação e portanto não haverá diluição ou qualquer outro impacto para os atuais acionistas. Não haverá substituição de ações dos acionistas não controladores da DASA, que permanecerão com as suas respectivas ações e participações inalteradas. Não serão promovidas alterações estatutárias na DASA e as vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas da DASA não sofrerão nenhuma modificação.
- 8. Extinção das Incorporadas e Atribuição de Ações:** Em virtude da Incorporação, as Incorporadas e suas respectivas ações serão extintas. Como resultado, os atuais acionistas de PLATYPUS e BALU receberão ações de emissão da DASA na mesma quantidade atualmente detida pela DASA PAR, observada a atual proporção de sua participação no capital social de PLATYPUS e BALU.
- 9. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido das Incorporadas e Data-Base:** O patrimônio líquido das Incorporadas foi avaliado pelo critério contábil, tendo sido incumbida da elaboração dos laudos de avaliação a KPMG Auditores Independentes, empresa especializada com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no CRC sob o nº 2SP014428/O-6, cuja nomeação será submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da DASA. A data-base dos balanços utilizados para fins da Incorporação é 31 de março de 2007 sendo que o acervo líquido no montante de R\$ 122.948.382,21 da incorporada Platypus S.A., R\$ 66.527.760,81 da incorporada Balu 460 Participações S.A. e R\$ 194.607.672,71 da Dasa Participações S.A., serão registrados em conta de Reserva Especial no patrimônio líquido da DASA. Todas as variações patrimoniais posteriores serão registradas na DASA.
- 10. Ausência de Conflitos de Interesses:** A KPMG Auditores Independentes e o escritório Lacaz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados, responsáveis respectivamente pela avaliação e auditoria do patrimônio líquido das Incorporadas e da DASA, e pela auditoria jurídica das Incorporadas, manifestaram, por escrito, a ausência de quaisquer conflitos ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com controladores ou minoritários, ou relativamente a quaisquer das sociedades envolvidas, seus sócios, ou à Incorporação.
- 11. Disponibilização dos Documentos da Incorporação:** Os documentos produzidos até a presente data para a Incorporação (Protocolo e Justificação de Incorporação) estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da DASA, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Juruá, 434, Alphaville, e em seu *website* (endereço eletrônico) na Internet

(www.diagnosticosdaamerica.com.br). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVII da Instrução CVM nº 319/99, tais documentos foram enviados à CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa.

- 12. Condições às quais está sujeita a Incorporação:** A Incorporação está sujeita à aprovação definitiva pela Assembléia Geral de Acionistas da DASA e das Incorporadas. A Incorporação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

Barueri, 20 de junho de 2007.

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.	PLATYPUS S.A.
DASA PARTICIPAÇÕES S.A.	BALU 460 PARTICIPAÇÕES S.A.